

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2196/79

INTERESSADO: CONSERVATÓRIO MUSICAL "CARLOS GOMES" - Barretos/SP

ASSUNTO: REAJUSTE ESPECIAL PARA O 2º SEMESTRE DE 1987

RELATOR NA CEE: Karin Lehnert Portela Cerveira

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE-CEnE nº 292/87 - APROVADA EM 22/12/87

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

O interessado solicita reajuste especial para correção de defasagem nos termos da Deliberação CEE 20/87.

2. APRECIACÃO:

- a. A escola não anexou comprovante de cumprimento do §2º, do artigo 5º da Deliberação CEE 20/87.
- b. A documentação prevista na Deliberação CEE 23/87 foi preenchida incorretamente. As informações prestadas são insuficientes para análise do pedido de correção de defasagem.

3. CONCLUSÃO: Pelo exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajuste especial.

Assim sendo, as mensalidades do 2º semestre de 1987 dos cursos relacionados, são as seguintes:

CURSO: QUALIF. PROF. IV - 1ª SÉRIEMeses:

Julho
Agosto
Setembro
Outubro
Novembro
Dezembro

Mensalidades:

Cz\$ 518,70
Cz\$ 518,70
Cz\$ 554,16
Cz\$ 592,04
Cz\$ 632,52
Cz\$ 704,80

CURSO: QUALIF. PROF. IV - 2ª SÉRIE:Meses:

Julho
Agosto
Setembro
Outubro
Novembro
Dezembro

Mensalidades:

Cz\$ 542,91
Cz\$ 542,91
Cz\$ 580,02
Cz\$ 619,67
Cz\$ 662,03
Cz\$ 737,69

CURSO: QUALIF. PROF. IV - 3ª SÉRIE:Meses:

Julho
Agosto
Setembro
Outubro
Novembro
Dezembro

Mensalidades:

Cz\$ 577,49
Cz\$ 577,49
Cz\$ 616,96
Cz\$ 659,14
Cz\$ 704,20
Cz\$ 784,68

São Paulo, 21 de dezembro de 1987

Karin Lehnert
KARIN L. PORTELA CERVEIRA
REPRESENTANTE SUNAB/CEE - CEnE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou De-
claração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Fi-
lho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira
Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CEnE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecilia Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.